



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 191/95

O PL nº 191/95, de autoria do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 191/95

"Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, para conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI)"

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 5.000,00 ao orçamento vigente, para o seguinte programa:

2004	- Departamento Social
08462242.041	- Concessão de subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI)
3231.02	- Subvenções sociais R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

08482472-048	- Manutenção das atividades com a Banda Municipal de Indianópolis
4120.07	- Equipamento e material permanente R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de outubro de 1995.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 30/10/95
Poder Executivo

presentes